

# Reitoria

# SAÚDE DO SERVIDOR

---

SIASS – Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor



**INSTITUTO FEDERAL**

Alagoas

A Coordenação de Saúde do Servidor é vinculada a Diretoria de Gestão de Pessoas e tem a competência de planejar, gerenciar, orientar, acompanhar e avaliar todas as atividades relacionadas às ações para promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores do IFAL.

## **Demandas:**

1. Assistência à Saúde Suplementar;
2. Licença à gestante e Prorrogação;
3. Políticas de Saúde e Segurança no Trabalho



Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica, sob a forma de contrato ou convênio, serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade ou auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor e seus dependentes ou pensionistas com planos ou seguros privados de assistência à saúde.

## Requisitos básicos:

- Ser servidor ativo e inativo ou pensionista;
- Ser titular do Plano de Saúde;
- Os dependentes deverão constar nos registros cadastrais do servidor



## Dependentes que têm direito:

1. O cônjuge, o(a) companheiro(a) na união estável;
2. O(a) companheiro(a) na união homoafetiva, obedecidos aos mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;
3. A pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia;
4. Os filhos e enteados, solteiros, até 21(vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
5. Os filhos e enteados, entre 21(vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; e
6. O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial.

## Formas de Adesão:

1. Contratação particular de plano de assistência à saúde suplementar;
2. Convênio com a Operadora de Autogestão em Saúde GEAP;
3. Convênio com a ASSEFAZ;
4. Convênio com as Administradoras de Planos de Saúde (Acordo de Parceria N° 03.2020-SEI-MEC - 2419430);
5. Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica Técnica e Tecnológica do Estado de Alagoas (Sintietfal).



## Informações Gerais

- ✓ O benefício da saúde suplementar é **per capita** (por pessoa);
- ✓ O servidor com os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, deverá apresentar **Declaração de Matrícula** de curso regular (superior) reconhecido pelo Ministério da Educação a cada 06 meses;
- ✓ O convênio com as Administradoras é para disponibilizar Planos de Saúde na **modalidade coletivo empresarial**;
- ✓ O valor do auxílio indenizatório é calculado através do cruzamento do total de vencimentos e da faixa etária (Portaria nº 8, de 13 de janeiro de 2016);
- ✓ No convênio com a **GEAP e Assefaz**, o **repasso financeiro** do benefício será direcionado **da patrocinadora (IFAL) para a operadora**.

Licença concedida a servidora ativa por 120 (cento e vinte) dias, havendo a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, desde que requerida até **30 dias após o parto**.

## Concedida administrativamente ou por perícia oficial.

A licença à gestante é concedida **administrativamente** quando tiver seu início na data do parto, comprovada pelo aviso ou registro de nascimento ou atestado médico, sem que seja necessária a avaliação médico pericial.

Situações que exigem a avaliação médico pericial:

- Caso de **licença gestante antecipada;**
- Casos de **natimorto;**
- Caso de **aborto**



# LICENÇA GESTANTE E PRORROGAÇÃO

2023

No caso de nascimento prematuro ou de complicações do parto que ocasione a internação prolongada (superior a duas semanas), o período da licença gestante será determinado a partir da alta hospitalar da mãe ou do(a) filho(a) recém-nascido(a), o que ocorrer por último (Nota Técnica SEI nº 21374/2022/ME).



# Políticas de Saúde e Segurança no Trabalho

2023

Ações voltadas à educação em saúde, à prevenção dos riscos, agravos e danos à saúde do servidor, ao estímulo dos fatores de proteção da saúde e ao controle de determinadas doenças.

São desenvolvidas pela Unidade **SIASS - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor**



# EQUIPE - UNIDADE SIASS

2023

## Equipe Administrativa:

EDGLEI VERGETTI (ODONTOLOGA)

MONICA CARNEIRO (ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO)

## Equipe Médica:

ANNA CAROLINA

ISABELLA COSTA

MARIA CAROLINA

JORGE LUIS (PSIQUIATRA)

## Equipe Multidisciplinar:

GLICIAMARIS (NUTRICIONISTA)

JACQUELINE GONCALVES (AUXILIAR DE ENFERMAGEM)

LARISSE COIMBRA (PSICOLOGA)

PAULETE CONSTANTINO (PSICOLOGA)

ROSIANE MACHADO (ASSISTENTE SOCIAL)



# EQUIPE - UNIDADE SIASS

2023

**SESMT** Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

**Médica do Trabalho** - Vólia Brandão

**Enfermeira do Trabalho** - Maria Karine de Oliveira

**Engenheira de Segurança do Trabalho** - Raisa Amorim

**Técnica de Segurança do Trabalho** - Vanessa Félix



## Os 3 Eixos do SIASS

Decreto n. 6.833, de 29/04/2009.



O **SIASS** contempla uma política fundamentada em informação epidemiológica, em inter-relação entre os três eixos, trabalho em equipe multidisciplinar e avaliação dos ambientes, considerando as relações de trabalho.

# SEGURANÇA E VIGILÂNCIA A SAÚDE

SIASS – Sistema Integrado de  
Atenção à Saúde do Servidor

# EXAMES MÉDICOS PERÍODICOS

## O que são os Exames periódicos?

São exames que devem ser realizados periodicamente onde se avalia o estado de saúde do Servidor, com o objetivo de detectar situações de risco de forma mais precoce possível.

Visam identificar possíveis alterações relacionadas ou não com a sua atividade laborativa e/ou com o ambiente de trabalho, além de ser um instrumento para a preservação de agravos a saúde.



# PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional
- b) Periódico**
- c) Retorno ao trabalho;
- d) Mudança de riscos ocupacionais
- e) Demissional.



## Exames médicos periódicos do servidor público

O exame médico periódico de saúde para o servidor público federal foi estabelecido no Art. 206-A da Lei nº 8.112/1990 e regulamentado pelo [Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009](#) e pela Portaria Normativa SRH nº 04, de 15 de setembro de 2009



**Embasamento legal**

## Obrigatoriedade

É assegurado ao servidor o direito de não participar dos exames periódicos.



## A periodicidade dos exames

I - **bienal**, 18 a 45 anos

II - **anual**, acima de quarenta e cinco anos;

III - **anual ou em intervalos menores**, para os servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas.

IV – **a cada seis meses**, para os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas





INSTITUTO FEDERAL  
Alagoas

2023

## Os exames de que trata o item compreendem:

Avaliação clínica – Física e mental



Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos



# Convocação

Os servidores receberão a convocação via Sou.Gov juntamente com mensagem por email.



# ADICIONAIS OCUPACIONAIS

# OBJETIVO

2023

Promover a saúde dos servidores

Preservar a integridade física dos servidores

Preservar a integridade mental dos servidores

Riscos  
Ocupacionais



LEVANTAMENTO



GERENCIAMENTO

# GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

2023

## GRO

### O QUE É

São as diretrizes para nortear a implantação de **medidas de prevenção**, voltadas à segurança e saúde dos trabalhadores

### OBJETIVO

Estabelecer a **melhoria contínua** do desempenho de SST, ou seja, a promoção permanente de ambientes de trabalho seguros e saudáveis



### PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Programa que apresenta os riscos ocupacionais identificados, analisados e avaliados, bem como as ações preventivas e corretivas que precisam ser adotadas

# ADICIONAIS OCUPACIONAIS

2023

É a compensação pecuniária devida aos servidores que trabalham de forma **permanente ou habitual** em locais insalubres, perigosos ou com exposição a raios-x. O direito à percepção do referido adicional ou gratificação está sujeito ao enquadramento na **legislação específica vigente**. Possui caráter transitório, enquanto durar a exposição ao risco

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº15/2022 – ME**

**LEI Nº 8.270/91**

**NORMA REGULAMENTADORA Nº 15**

**NORMA REGULAMENTADORA Nº 16**

**LEI 8.112/90 ARTS. 68, 69, 70 e 186, § 2º**

**DECRETO Nº 97.458, DE 11 DE JANEIRO DE 1989**

# O QUE É ATIVIDADE INSALUBRE OU PERIGOSA?

2023

**ATIVIDADES INSALUBRES:** aquelas que expõem o trabalhador a agentes nocivos à sua saúde acima dos limites seguros

**ATIVIDADES PERIGOSAS:** aquelas que ameaçam a saúde e a vida do trabalhador

**NR-15**

**ATIVIDADES  
INSALUBRES**

**AFETAM A SAÚDE**

GRAU MÁXIMO ... **20%**

GRAU MÉDIO ..... **10%**

GRAU MÍNIMO ..... **5%**

**AGENTE NOCIVO**

→ **FÍSICO**

(ruído, calor, radiações, frio, vibrações)

→ **QUÍMICO**

(agentes químicos na forma de poeira, gases, vapores, névoas e fumos)

→ **BIOLÓGICO**

(microorganismos, vírus e bactérias)

**NR-16**

**ATIVIDADES  
PERIGOSAS**

**RISCO DE VIDA**

GRAU ÚNICO ..... **10%**

# QUEM TEM DIREITO?

2023



Trabalhador exposto **SEM PROTEÇÃO ADEQUADA** a condições insalubres



**IN 15/22**

Trabalhador com exposição a condições insalubres ou perigosas de forma **HABITUAL** ou **PERMANENTE**



**NR 15**

**15.4** A **eliminação ou neutralização** da insalubridade determinará a **cessação do pagamento** do adicional respectivo

Art. 9º Em relação ao adicional de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - Exposição **eventual ou esporádica**: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo **inferior à metade da jornada de trabalho mensal**;

II - Exposição **habitual**: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo **igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal**; e

III - Exposição **permanente**: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, durante **toda a jornada laboral**.

**TEMPO  
DE EXPOSIÇÃO**  **TEMPO  
DE TRABALHO**

**Art. 11 Não geram direito** aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a **exposição** a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja **eventual ou esporádica**;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III - que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV - em que o servidor ocupe **função de chefia ou direção**, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

**Art. 12** O contato com fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou instalações sanitárias.

# COMO SOLICITAR O ADICIONAL OCUPACIONAL?

2023

**FLUXO** Disponível na página da DGP e do SIASS

**Servidor deve abrir processo e anexar os documentos exigidos:**



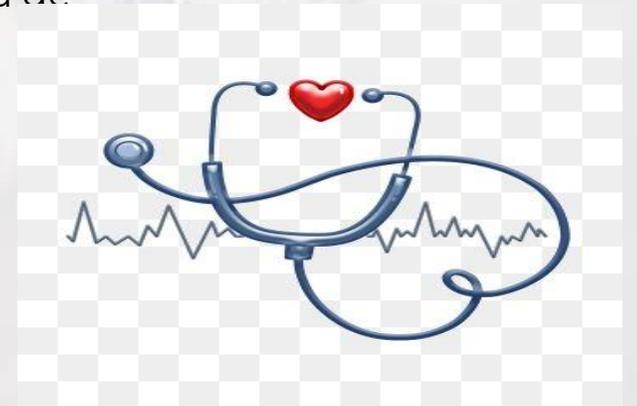
- Formulário de Adicional de Insalubridade/Periculosidade, com assinatura do(a) servidor(a) e da chefia imediata;
- Portaria de Lotação;
- Documento da chefia imediata atestando qual a frequência de exposição
- Plano de Aula (Plano Individual de Trabalho) – **DOCENTES**
- Frequência do SIGRH e Atividades desempenhadas - **TÉCNICOS**

# PERÍCIA OFICIAL

## SIASS – Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor

# 1. Meu médico/dentista me deu um atestado, que procedimentos devo seguir?

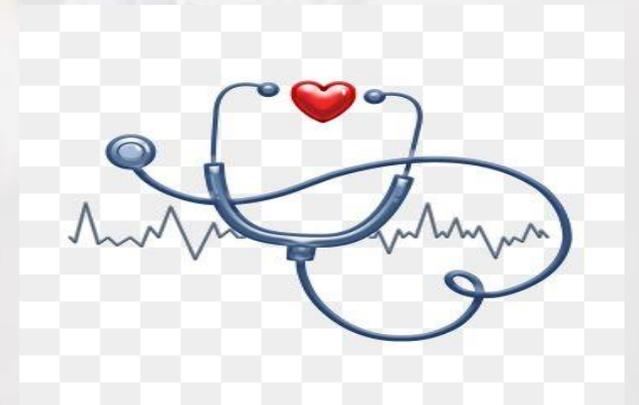
- Devo comunicar à minha chefia no prazo de 24 horas;
- Enviar o atestado através do SouGov, em até 5 dias corridos do início da licença, quando será verificada a necessidade de perícia ou inserção administrativa;
- No caso de perícia, o servidor será informado pelo aplicativo do SouGov sobre o dia e horário que deverá comparecer com os documentos médicos;
- Cadastrar a ocorrência de licença para tratamento de saúde ou de familiar no sistema de ponto habitual do servidor (SIGRH ou no PGD)



## 2. Que informações devem constar no atestado?

1. Nome completo, total de dias e período de afastamento;
2. Em caso de acompanhamento de familiar, deverá constar o nome completo do/a servidor/a e do/a familiar;
3. CID da doença ou diagnóstico por extenso – a ausência implica em Perícia;
4. Nome do/a médico/a assistente;
5. N° do CRM ou CRO, data e assinatura.

**ATENÇÃO!! O SISTEMA NÃO ACEITA O CID Z76.3 NO CASO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR.**



### 3. Quem deve ser submetido à perícia?

I - Doença do servidor:

a) as licenças que ultrapassem o período de quatorze dias consecutivos; e

b) licenças que somadas a outras licenças para tratamento de saúde gozadas no ciclo de doze meses anteriores\*, sejam mais de 14 dias.

II - Doença de pessoa da família do servidor:

a) as licenças que ultrapassem o período de quatorze dias consecutivos; e

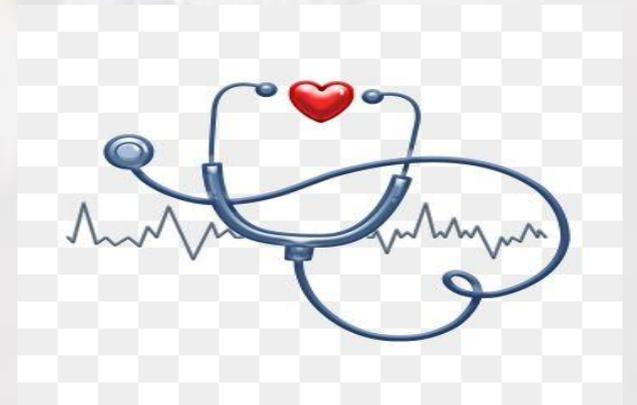
b) licenças que somadas a outras licenças para tratamento de saúde do familiar, gozadas no ciclo de doze meses anteriores, sejam de até 14 dias.

- Cônjuge;
- Pai e mãe;
- Filhos e enteados;
- Madrasta ou padrasto;
- Dependente que viva às expensas do servidor e conste do assentamento funcional.

## 4. O que é o ciclo de 12 meses?

Período que iniciará no primeiro dia da primeira licença concedida ao servidor.  
Essa será a sua data marco e se encerrará após 12 meses.

Após esse prazo, um novo ciclo de 12 meses começará a partir do primeiro dia da próxima licença concedida, sendo tal dia sua nova data marco.



## 5. O que é Perícia Oficial em Saúde?

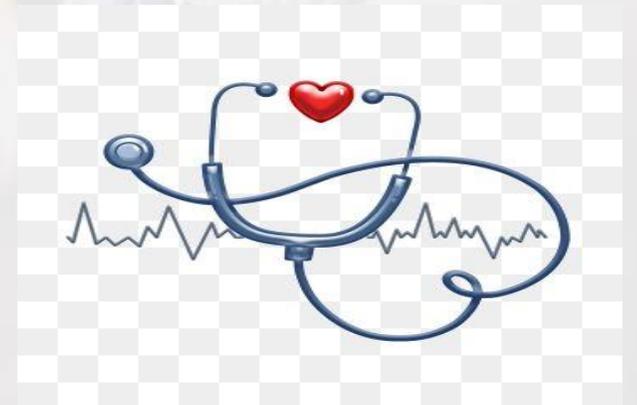
Avaliação técnica presencial realizada pelo médico ou dentista, a fim de caracterizar ou não o adoecimento alegado pelo servidor, que o incapacita naquele momento ao trabalho.

## 6. O que é Perícia Singular?

Realizada por apenas um médico ou um dentista.

## 7. O que é Junta médica?

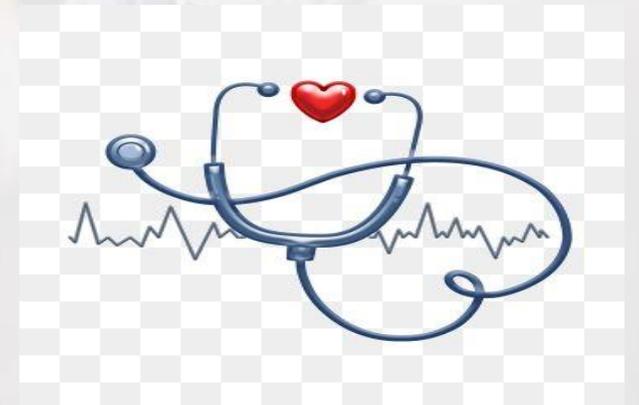
Realizada por grupo de dois ou mais médicos ou dentistas.



## 8. E a declaração de comparecimento?

As ausências que tenham como justificativa consultas e exames do servidor ou familiar (cadastrado) devem ter as declarações de comparecimento anexadas à ocorrência no sistema de ponto habitual do servidor.

Estas declarações não são consideradas atestados e devem ser enviadas à chefia do servidor..



## 9. E se eu estiver doente em outro Estado?

Rotineiramente, a perícia deverá ser realizada na Unidade SIASS em que seu Órgão esteja vinculado, ainda que o servidor resida em localidade distinta.

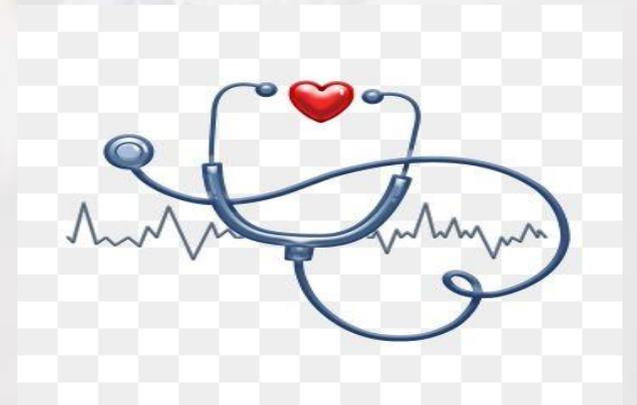
Caso o servidor adoença em outro estado e não esteja em condições de saúde para se deslocar até o SIASS do seu órgão, excepcionalmente, ele ou o responsável deverá entrar em contato com a unidade SIASS/IFAL e solicitar uma perícia em trânsito. O SIASS/IFAL fará a solicitação e dependerá da disponibilidade daquele órgão.



## 10. O que acontece se eu não fizer a perícia?

Caso o servidor não cumpra estes trâmites legais e não seja submetido à perícia, nos casos indicados, caberá à administração pública caracterizar falta ao serviço, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei nº 8.112/1990.

O SIASS/IFAL comunicará à CGP do Campus, na segunda ausência à convocação à perícia, para as providências necessárias.



# PROMOÇÃO A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

# Como o trabalho aconteceu no Ifal?

2023

- PDI
- Equipe
- Iniciativas estratégicas
- Projeto estratégico
- Comissões locais
- Comunicação/Instagram



Siga-nos no Instagram e participe dos nossos eventos:  
[@ifal.qvt](https://www.instagram.com/ifal.qvt)

**2023**



- Formalização dos Programas
- Utilização do Sou.Gov
- Sistematização
- Engajamento
- Pesquisa de Clima
- Atualização dos responsáveis locais



**SOU**  
**gov.br**

# Saúde Ocupacional

2023

- Perícias e juntas médicas
- Trabalho alinhado com a área de Gestão de Pessoas
- Exames periódicos



- Adicionais ocupacionais
- PGR
- CISP
- EPI's
- Ações educativas



O caminho a ser percorrido ainda é longo!

**2023**





**Mas o importante é seguir em  
frente sempre!**



**Não desistam!**

**A jornada sempre vale a pena  
quando se tem propósito.**



**Gratidão!**

**Contato:**

[css@ifal.edu.br](mailto:css@ifal.edu.br) (82)3194-1169 /1102/1103

[siass@ifal.edu.br](mailto:siass@ifal.edu.br) (82) 99661.0035/ (82) 2126.6268

[sesmt@ifal.edu.br](mailto:sesmt@ifal.edu.br) (82) 2126.6260

[examesperiodicos.css@ifal.edu.br](mailto:examesperiodicos.css@ifal.edu.br) (82) 2126.6260

[promocaosaude.siass@ifal.edu.br](mailto:promocaosaude.siass@ifal.edu.br)